





マプート<mark>裁判所判決</mark> (JICA と外務省はこれを軽視)



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

Tribunal Administrativo da Cidade de Maputo ACÓRDÃO nº 30/TACM/18

Processo n. * 120/2017-CA

Acordam, em conferência, os Juizes de Direito do Tribunal Administrativo da Cidade de Maputo:—

Veio a juízo a Ordem dos Advogados de Moçambique-OAM (requerente), melhor identificados a fls. 2 dos autos, representada pelo respectivo Bastonário, na sequência de situações de que tomou conhecimento no exercício das atribuições estabelecidas no artigos 1º e 4º, ambos do Estatuto da OAM, aprovado pela Lei n.º 28/2009, de 29 de Setembro, ao abrigo do disposto no artigos 144 e seguintes da Lei nº 7/2014, de 28 de Fevereiro, Lei que regula os Procesios Administrativo Contencioso-LPAPAC, propor o presente processo na forma de intimação para comportamento, contra o Ministre da Agricultara e Segurança Alimentar-MASA (requerido), responsável tutelar do Gabinete de coordenação do Prosavana, o que fis nos termos e com os seguintes fundamentos—

I. Do Objecto da Causa

O objecto do presente processo resulta do comportamento do MASA em não colocar no dominio público informação relevante e de interesse público sobre o ProSAVANA, no que tange à correspondente organização, funcionamento do La Correspondente do Correspondente organização, funcionamento do La Correspondente do Correspondente organização, funcionamento do La Correspondente do Correspondente organização, funcionamento do La Correspondente do Correspondente Decidind

Face ao expendido, em nome da Republica de Moçambique, o colectivo de Juizes de Dieño do Tribunal Administrativo da Cidade de Magunts deride, por unaminidade, em da provincurso a pessente prevalencia formulada pela ese requierama Ordam dos Adrogados de Moçambique e, consequentamente, instituto o requesido, Ministra da Agricultura e Segurança, Alimentar, a disposibilizar no publico em gran a informação retenante do instreva publico, relativa à organização, funcionamento dos serviços e conecidad de decisõos panóvis de instrécir na cefera das direisas e liberaladas dos cidados, particulamente con relativos à terra, segurança alimentar e austráctoral das comunidades abrangidas pedo ProSAVAMA, no praros de 10 feta das.



「…モザンビーク共和国の名において判決を 下す。

マプート市行政裁判所は、裁判官全員一致で、 原告「モザンビーク弁護士会(OAM)」による訴 えを受け入れる。

この結果を受けて、被告である農業食料安全保障省に対して、市民の自由と権利を侵害する可能性のある計画・活動および決定に関する公益に関する情報 — 特にプロサバンナ事業によって影響を受けるコミュニティの土地・食料安全保障・栄養に関連する情報 — の全面開示を命じる。」

Constituição da República

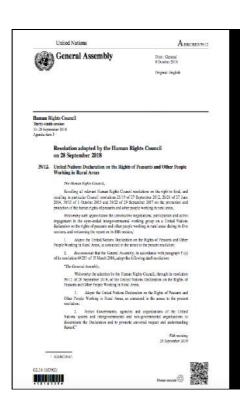
Moçambique

モザンビーク共和国の憲法によると、三権分立が前提とされる。 三権とは、行政権(政府)、立法 権(議会)、司法権(裁判所)で ある。

モザンビーク共和国は、民主的な法治国家である(次の点が、 法律に書き込まれている):

- 民主主義的自由
- 憲法に保障された民主的権利、表現の自由、結社の自由
- 知る権利
- 市民社会の重要性





プロサバンナ事業の土台は、国連人 権理事会による決議を侵害するもの である。

また、「小農と農村で働く人びとの権利に関する国連宣言」を軽視。

2条3項「加盟国は…小農と農村で働く人び との権利に影響を及ぼす可能性がある法律、 政策、国際条約、その他の意思決定プロセス の適用と実施の前に、

小農と農村で働く人びとを代表する機関を通じて、誠実に、彼らと協議・協力し

、意思決定がなされる前に、それに影響を受ける可能性のある小農と農村で働く人びとの関与を実現し、彼らの賛同を求め、彼らの貢献に応え、異なる関係者間に存在する非対称な力関係を考慮しつつ、意思決定のプロセスにおいて、

個人および集団にとって、主体的かつ自由な、 実効性を有し意味のある、十分な情報の提 供を伴った参加を保障する。

プロサバンナ: 植民地主義的特徴を帯び、権威主義的

- 日本の開発モデルとビジョンの強要
- 分割統治戦略:反対運動の分断 情報操作、取り込み(一本釣り)、脅し、ハラス メント
- トップダウン・アプローチ:地元住民の声や希 望を尊重しない
- 抗への対抗戦略:コミュニケーション戦略 (デジャブか? 日本における核・ダム・軍事施 設)
- ・人権を侵害する「援助」と「投資」を通じての、
- 司法による判断(判決)の尊重の欠如 Disrespect for Judiciary Decisions "Sovereign power".





小農と労働者が武器をとって戦った植民地解 (1964-1975年←独立)は、帝国主義と植民地主義か ら、人びとと土地を解放した

